



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 126 - REITORIA, DE 8 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM AUXILIAR DE BIBLIOTECA POR MEIO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) MOODLE DO IFFLUMINENSE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Biblioteca por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle do IFFluminense.

CAPÍTULO I
SOBRE O CURSO

Art. 1º O Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Biblioteca visa formar e qualificar profissionais aptos a desenvolver atividades em bibliotecas e centros de documentação realizando procedimentos de apoio na organização e conservação de acervos, orientando os usuários quanto a normas de funcionamento do local, e para exercer suas funções com zelo, ética e compromisso social, cultural e educacional.

Art. 2º O curso será ofertado no turno da noite, a partir das 18 horas.

Art. 3º O curso será gratuito e as aulas ocorrerão às segundas e quartas-feiras, remotamente e exclusivamente na modalidade à distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle do IFFluminense.

Art. 4º O curso tem previsão de início em 03/10/2022 e término em 29/03/2023.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

Art. 5º O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que estejam cursando, no mínimo, o Ensino Médio, e possuam idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O candidato deve possuir o Ensino Fundamental Completo.

Art. 6º Para a seleção regida pelo presente Edital oferecem-se 300 vagas ao total.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Biblioteca implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, ou seja, não haverá cobrança de taxa de inscrição, e deverão ser feitas no endereço eletrônico <https://forms.gle/dPjckNPZmSHDQkR7> durante o período de 08 a 19 de julho de 2022.

§ 1º As inscrições serão encerradas às 22 horas do dia 19 de julho de 2022.

§ 2º O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição nas vagas ofertadas neste Edital.

Art. 9º Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - acessar e preencher o formulário de inscrição pelo endereço: <<https://forms.gle/dPjckNPZmSHDQkR7>>;

II - possuir:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
- documento oficial de identificação com foto, próprio;
- correio eletrônico atualizado (e-mail).

§ 1º O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

§ 2º Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares (antigos Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

§ 3º Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos não identificáveis, assim como cópias digitais não legíveis dos documentos oficiais de identificação descritos no parágrafo anterior.

§ 4º O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao número de documentos, data de nascimento, vaga que concorre, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando os candidatos cientes também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Art. 10. Em caso de erros de digitação de nome e/ou CPF verificados ao longo da inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para auxiliar.biblioteca@iff.edu.br, anexando a documentação a seguir:

I – formulário constante no ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido;

II – CPF (cópia digital); e

III – documento de identidade (cópia digital).

Art. 11. Havendo necessidade de alterar algum dado, exceto nome e CPF, o candidato deverá encaminhar e-mail para auxiliar.biblioteca@iff.edu.br, solicitando a alteração relacionada aos dados pessoais.

Art. 12. O candidato que apresentar dúvidas relacionadas ao processo poderá enviar e-mail para auxiliar.biblioteca@iff.edu.br.

Art. 13. O IFFluminense não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 14. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.

Art. 15. Informações complementares sobre as inscrições estão disponíveis no endereço eletrônico do IFFluminense <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1>.

Art. 16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não confirmação da inscrição.

Art. 17. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

Art. 18. O IFFluminense divulgará no dia 20 de julho de 2022, no Portal de Seleções <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1>, a lista de inscritos neste Processo Seletivo.

Art. 19. O IFFluminense poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos informados na inscrição, bem como os apresentados em procedimentos complementares. O não atendimento à solicitação implicará o cancelamento da inscrição ou a perda do direito à vaga, caso o candidato já tenha sido aprovado e se matriculado.

Art. 20. O candidato com deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

Art. 21. O IFFluminense reservará, do total das vagas ofertadas para ingresso no curso de Formação Inicial em Auxiliar de Biblioteca, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, conforme ANEXO VIII e observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo percapita;

II – proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, por **campus**, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência; e

III – no mínimo 10% (dez por cento) das vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem trans (transsexuais, transgêneros, travestis e não binárias).

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

Art. 22. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas de que trata o Artigo 21, os estudantes que:

I – comprovem ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – comprovem ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou filantrópicas parte do Ensino Fundamental, mesmo na condição de bolsistas.

Art. 23. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas de que tratam o inciso I do Art. 29 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.818,00), considerando os três meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo, ou seja, os meses de abril, maio e junho de 2022.

§ 1º O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos às Cotas 1, 2, PCD 1 e PCD 2 será de no mínimo cinco anos.

§ 2º Os candidatos às vagas reservadas aos estudantes com renda bruta per capita familiar mensal menor ou igual a 1,5 salário mínimo, ou seja, às Cotas 1, 2, PCD 1 e PCD 2, que enviarem a documentação nos prazos para realização de matrícula estabelecidos neste Edital, poderão encaminhar recurso após divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula da chamada em que foi convocado, caso conste como não matriculado (inelegível).

I - o recurso deverá ser enviado de forma **on-line**, de acordo com procedimentos e prazos a serem publicados quando da divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula da chamada em que o candidato for convocado; e

II - o resultado do recurso será publicado junto a divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula da chamada em que o candidato for convocado.

Art. 24. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas de pessoas com deficiência (PCD), o candidato que atenda ao estabelecido nos Artigos 21, 22 e 23 e que:

I – no momento da inscrição, indicar ser pessoa com deficiência;

II – no preenchimento das perguntas relacionadas às cotas, declarar-se pessoa com deficiência; e

III – comprovar ser pessoa com deficiência (PCD), conforme estabelecido no Art. 25 deste Edital.

Art. 25. O candidato que, declarar-se PCD (pessoa com deficiência) deverá adicionar e enviar a documentação que comprove sua condição, junto aos documentos necessários para realização da matrícula, anexando o laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

I – os laudos médicos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Acessível para ingresso aos cursos do IFFluminense, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo o pleito de ocupar a vaga;

II – o candidato terá sua solicitação indeferida caso não encaminhe a cópia digital do laudo médico de acordo com o estabelecido nesse artigo;

III – o candidato terá a sua solicitação indeferida se no laudo médico apresentado não constar caso contemplado pela legislação em vigor;

IV – não será aceito, em hipótese alguma, complemento de documentação após o período estabelecido por este Edital.

Art. 26. O candidato que não atender ao estabelecido no Art. 24 deste Edital, não poderá ocupar as vagas reservadas às cotas para pessoas com deficiência, e continuará automaticamente inscrito no processo na ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 27. A comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) da rede nacional de ensino, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será feita no momento da matrícula, por meio do envio da documentação comprobatória.

§ 1º A documentação comprobatória deverá constar de documento original da escola de conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinado (Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) ou Declaração). No documento, deve constar, obrigatoriamente, o nome completo da(s) escola(s) em que o candidato cursou do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Não será aceito, em hipótese alguma, complemento de documentação após o período estabelecido por este Edital.

Art. 28. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos anexados pelo estudante, por meio do preenchimento do formulário constante no momento do envio para matrícula, com a documentação exigida de todos os membros que compõem a família, o que inclui documentos oficiais de identificação com foto de todos os membros maiores de 18 anos.

§ 1º O candidato ou responsável legal deverá verificar em que categoria de renda se enquadra, e anexar os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, descritos no rol mínimo que consta no ANEXO IV deste Edital.

§ 2º Os candidatos que não se enquadram nas categorias descritas no ANEXO IV, mas que integram o Programa de Bolsa Família do Governo Federal, de acordo com o que determina a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, deverão anexar, como titular ou dependente, o comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família no município onde reside nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 3º O IFFluminense divulgará recomendações para matrícula que incluirão alguns modelos de documentos a serem utilizados pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas.

§ 4º Não será aceito, em hipótese alguma, complemento de documentação após o período estabelecido por este Edital.

Art. 29. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo, ou seja, os meses de abril, maio e junho de 2022;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) programa de erradicação do trabalho infantil;
- b) programa agente jovem de desenvolvimento social e humano;
- c) programa bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa nacional de inclusão do jovem - Pró-Jovem;
- e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 30. A documentação comprobatória para o preenchimento das vagas reservadas às cotas deverá ser anexada, no momento do envio para a matrícula, com toda a documentação comprobatória do que for declarado.

Art. 31. A prestação de informação falsa pelo estudante ou pelo seu responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 32. Concorrerão às vagas de ampla concorrência todos os candidatos constantes na lista de inscritos que atendam ou não atendam aos requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas previsto no Art. 21.

CAPÍTULO VI DO SORTEIO

Art. 33. A seleção dos candidatos será realizada por meio sorteio público eletrônico, com a participação de, no mínimo, três servidores do IFF, designados pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esportes e Diversidade (PROEX).

Art. 34. A lista dos inscritos será divulgada no dia anterior ao do sorteio no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1>, conforme Art. 18. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

Art. 35. O sorteio será transmitido no Canal Oficial do Instituto Federal Fluminense no Youtube, nolink <<https://www.youtube.com/user/iffubeoficial>>, no dia 22 de julho de 2022, às 10 horas.

§ 1º O sorteio será gravado e disponibilizado no Canal Oficial do Instituto Federal Fluminense no Youtube, nolink <<https://www.youtube.com/user/iffubeoficial>> e no Portal de Seleções <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1>.

§ 2º O software usado pelo IFFluminense também é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

§ 3º Para fins de auditoria, é importante observar o campo "Semente xxxxxxxxxxxx". A semente é uma sequência de 13 números. É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico. Mais informações, bem como, **download** do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link que será disponibilizado no Portal de Seleções <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1>.

I - da maneira como o código-fonte se encontra implementado, a semente utilizada na geração de números pseudo-aleatórios é o tempo (quantos milissegundos se passaram desde 1 de janeiro de 1970 até o momento em que o botão "Gerar lista" foi clicado);

II - cada vez que se clica no botão "Gerar lista" do script do sorteio eletrônico, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo o fator que torna a lista pseudo-aleatória em lista realmente aleatória.

§ 4º No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos neste processo e gerada a lista.

§ 5º O sorteio será único para todos os candidatos inscritos neste processo seletivo.

Art. 36. No dia 25 de julho de 2022, após a realização do sorteio, serão divulgadas a lista oficial do sorteio e a "semente" utilizada.

Art. 37. Após o sorteio, o resultado será processado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, respeitadas as vagas em que concorrerem e a distribuição das vagas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 38. Os candidatos serão classificados de acordo com o número total de vagas previstas neste edital.

§ 1º Os candidatos classificados em número que corresponda ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada **campus**, serão convocados para matrícula nas vagas reservadas à ampla concorrência, devendo apresentar documentação comprobatória nos prazos estabelecidos neste edital.

§ 2º Os candidatos classificados em número que corresponda ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do restante do total de vagas de cada **campus**, serão convocados em quantitativo que corresponda ao número de vagas reservadas às cotas, devendo apresentar documentação comprobatória nos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO VIII DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

Art. 39. As vagas reservadas às cotas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, conforme previsto no Artigo 37.

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência (Cota PCD 1);
2. que não sejam pessoas com deficiência (Cota 1).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência:

1. que sejam pessoas com deficiência (Cota PCD 2);
2. que não sejam pessoas com deficiência (Cota 2).

c) que se autodeclararam pessoas trans (transsexual, transgênero, travesti ou não binária):

1. que sejam pessoas com deficiência (Cota PCD 5);
2. que não sejam pessoas com deficiência (Cota 5).

II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência (Cota PCD 3);
2. que não sejam pessoas com deficiência (Cota 3).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência:

1. que sejam pessoas com deficiência (Cota PCD 4);
2. que não sejam pessoas com deficiência (Cota 4).

c) que se autodeclararam pessoas trans (transsexual, transgênero, travesti ou não binária):

1. que sejam pessoas com deficiência (Cota PCD 6);
2. que não sejam pessoas com deficiência (Cota 6).

Art. 40. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas trans, e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que

tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, na forma constante no ANEXO VII.

CAPÍTULO IX DOS RESULTADOS

Art. 41. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1> no dia 25 de julho de 2022. A relação de candidatos selecionados para o curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas.

Art. 42. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 25 de julho de 2022, no Portal de Seleções, e constará de:

- I – publicação de classificação geral de todos os candidatos e da relação de aprovados dentro do número de vagas à ampla concorrência e às reservadas;
- II – publicação da relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos perfis conforme disposto no Artigo 21 deste Edital.

CAPÍTULO X DAS MATRÍCULAS

Art. 43. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula entre os dias 27 de julho e 1º de agosto de 2022, de forma **on-line**, em procedimento a ser divulgado no resultado final, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Candidatos convocados para matrícula pelo Edital de Homologação	27/07/2022 a 01/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados pelo Edital de Homologação	08/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula “não matriculado” convocados pelo Edital de Homologação	09 e 10/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados pelo Edital de Homologação	15/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1

Art. 44. O IFFluminense reserva-se o direito de fazer reclassificações até que todas as vagas constantes do presente Edital sejam preenchidas.

Art. 45. Os candidatos convocados nas reclassificações deverão efetuar a matrícula de forma **on-line**, de acordo com procedimento que será divulgado no resultado final, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA DIVULGAÇÃO E MATRÍCULAS DAS RECLASSIFICAÇÕES		
EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação da 1ª reclassificação	15/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Matrícula da 1ª reclassificação	16 e 17/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 1ª reclassificação	22/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula “não matriculado” da 1ª reclassificação	23 e 24/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 1ª reclassificação	29/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Divulgação da 2ª reclassificação	29/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Matrícula da 2ª reclassificação	30 e 31/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 2ª reclassificação	05/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula “não matriculado” da 2ª reclassificação	06 e 07/09/2022	Matrícula on-line dos candidatos
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 2ª reclassificação	12/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Divulgação da 3ª reclassificação	12/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Matrícula da 3ª reclassificação	13 e 14/09/2022	Matrícula on-line dos candidatos

Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 3ª reclassificação	19/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula "não matriculado" da 3ª reclassificação	20 e 21/09/2022	Matrícula on-line dos candidatos
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 3ª reclassificação	26/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1

Art. 46. As reclassificações serão encerradas quando o calendário acadêmico atingir 25% (vinte e cinco por cento) das horas letivas para o curso, tendo em vista que a frequência é considerada, juntamente com o desempenho, critério de promoção, de acordo com as bases legais. Ou seja, é necessário que haja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Art. 47. No momento do envio da matrícula, serão exigidas cópias digitais dos seguintes documentos para todos os candidatos:

I – histórico escolar do ensino fundamental (1º grau);

II – certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

III – documento que comprove estar em dia com o serviço militar, no caso de sexo masculino maior de 18 anos;

IV – documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos maiores de 18 anos;

V – título de eleitor para os candidatos maiores de 18 anos;

VI – documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

VII – uma foto 3x4, recente e de frente;

VIII – preencher os dados para matrícula, conforme solicitado pelo formulário **on-line**;

IX – Os candidatos às vagas reservadas às cotas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a VIII deste artigo e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de cota a que concorrem:

Cota 1

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.818,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital;

c) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena.

Cota 2

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital.

Cota PCD 1

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.818,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital;

c) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena;

d) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

Cota PCD 2

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.818,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital;

c) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

Cota 3

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena.

Cota 4

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino.

Cota PCD 3

a) comprovação de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena;

c) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

Cota PCD 4

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

Cota 5

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.818,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital;

c) autodeclarar-se como pessoa trans (transsexual, transgênero, travesti ou não binária).

Cota 6

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) autodeclarar-se como pessoa trans (transsexual, transgênero, travesti ou não binária).

Cota PCD 5

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;
- b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.818,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO IV deste Edital;
- c) autodeclarar-se como pessoa trans (transsexual, transgênero, travesti ou não binária);
- d) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

Cota PCD 6

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;
- b) autodeclarar-se como pessoa trans (transsexual, transgênero, travesti ou não binária);
- c) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

§ 1º Na falta do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), no ato da matrícula, os candidatos às vagas reservadas às cotas deverão apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada, como forma de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da(s) escola(s) em que o candidato cursou o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nome completo do candidato e a data de conclusão.

§ 2º Os estudantes que apresentarem Declaração para comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino (exclusiva para os candidatos as vagas reservadas às cotas), no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, prorrogáveis por igual período mediante protocolo no Registro Acadêmico.

§ 3º A falta de qualquer dos itens mencionados neste Artigo, no ato da matrícula, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

Art. 48. O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso de Formação Inicial no IFFluminense deverá fazer sua opção por um dos cursos, uma vez que não se permitirá mais de uma matrícula na Instituição, no mesmo nível de ensino.

Art. 49. O candidato classificado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, caso não efetue a matrícula no período fixado em Edital. A vaga estará disponível para outro candidato aprovado, que esteja aguardando reclassificação.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações de reclassificações no endereço eletrônico.

Art. 50. Será cancelada a matrícula do estudante que tiver encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumpram o estabelecido neste Edital, podendo até ser submetido a inquérito.

CAPÍTULO XI DA ELIMINAÇÃO

Art. 51. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- I – praticarem atos contrários às normas deste Edital;
- II – utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- III – utilizar-se de CPF ou Identidade de terceiros;
- IV – prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <auxiliar.biblioteca@iff.edu.br>.

Art. 53. Antes da data prevista para o início do curso, os alunos matriculados receberão pelo e-mail informado no ato da inscrição, as informações contendo o endereço eletrônico do ambiente virtual de aprendizagem, **Moodle**, o **login** e senha de acesso. É imprescindível que cada cursista esteja atento à caixa de entrada do e-mail informado e também à caixa de **SPAM**.

Art. 54. Será considerado desistente o candidato que não cumprir com o estabelecido nas regulamentações vigentes no IFFluminense. A vaga estará disponível para outro candidato aprovado, que esteja aguardando a reclassificação.

Art. 55. O preenchimento das vagas remanescentes reservadas consta no ANEXO VII.

Art. 56. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esportes e Diversidade poderá divulgar, sempre que necessário, no endereço eletrônico <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1>, normas complementares às estabelecidas neste Edital e avisos oficiais.

Art. 57. O IFFluminense se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos após o seu ingresso como aluno sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Art. 58. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Curso e encaminhados para solução à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esportes e Diversidade e ao Reitor do Instituto Federal Fluminense – IFFluminense.

BRUNO DE CASTRO JARDIM
Pró-Reitor Substituto de Extensão, Cultura, Esportes e Diversidade

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	08 a 19/07/2022	< https://forms.gle/dPjckNP2mSHDQkIR7 >
Publicação da lista de inscritos	20/07/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Realização do Sorteio Eletrônico Público	22/07/2022	< https://www.youtube.com/user/ifftubeoficial >
Divulgação do Resultado Final	25/07/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Candidatos convocados para matrícula pelo Edital de Homologação	27/07/2022 a 01/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados pelo Edital de Homologação	08/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula "não matriculado" convocados pelo Edital de Homologação	09 e 10/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados pelo Edital de Homologação	15/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Divulgação da 1ª reclassificação	15/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Matrícula da 1ª reclassificação	16 e 17/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 1ª reclassificação	22/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula "não matriculado" da 1ª reclassificação	23 e 24/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 1ª reclassificação	29/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Divulgação da 2ª reclassificação	29/08/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Matrícula da 2ª reclassificação	30 e 31/08/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 2ª reclassificação	05/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula "não matriculado" da 2ª reclassificação	06 e 07/09/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 2ª reclassificação	12/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Divulgação da 3ª reclassificação	12/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Matrícula da 3ª reclassificação	13 e 14/09/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 3ª reclassificação	19/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Prazo para envio da documentação complementar dos candidatos com situação de matrícula "não matriculado" da 3ª reclassificação	20 e 21/09/2022	Matrícula on-line dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 3ª reclassificação	26/09/2022	http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2022/processo_seletivo-1
Início das aulas	03/10/2022	Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle) - https://ead2.iff.edu.br/login/index.php

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

Campus	Ampla Concorrência	Todo o Ensino Fundamental em escola pública												Total de Vagas
		Renda familiar ≤ 1,5 salário mínimo per capita (R\$1.818,00)						Independente da renda						
		Pretos, pardos e indígenas	Outros	Pessoas Trans	PCD Trans	PCD Pretos, pardos e indígenas	PCD Outros	Pretos, pardos e indígenas	Outros	Pessoas Trans	PCD Trans	PCD Pretos, pardos e indígenas	PCD Outros	
Bom Jesus do Itabapoana	75	21	6	7	1	2	1	21	5	7	1	2	1	150
Macaé	75	21	6	7	1	2	1	21	5	7	1	2	1	150

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO
DE NOME E/OU CPF NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

À Comissão de Processos Seletivos do IFFluminense,

Solicito alteração do () Nome / () CPF no portal de inscrições e informo, abaixo, dados e justificativa para tal concessão:

1. Nome completo do candidato: _____

2. Curso de Formação Inicial em Auxiliar de Biblioteca.

3. **Campus** de matrícula: () Bom Jesus do Itabapoana () Macaé

4. Justificativa para a solicitação:

Documentos que obrigatoriamente devem ser anexados:

I – CPF (cópia digital);

II – documento de identidade (cópia digital).

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica o indeferimento do processo de alteração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou do responsável

ANEXO IV

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO (R\$1.818,00) PER CAPITA DOS CANDIDATOS ÀS COTAS 1, 2, PCD1 E PCD 2

O candidato ou seu responsável legal deverá verificar em que categoria se enquadra e apresentar cópia(s) do(s) documento(s) para comprovação de renda familiar referente aos três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo, ou seja, os meses de abril, maio e junho de 2022.

1. TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA DEVEM COMPROVAR RENDA:

1.1 Se algum membro da família for menor de idade: apresentar Certidão de Nascimento, Documento oficial de Identificação com foto ou CPF do menor;

1.2 Para todos os membros da família maiores de 18 anos: apresentar Documento oficial de Identificação com foto ou CPF, assim como documentos comprobatórios da situação de renda declarada.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1 Contracheques;

2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.3 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

2.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

2.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3. ATIVIDADE RURAL

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;

3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3.5 Notas fiscais de vendas.

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

5.4 Extratos bancários dos últimos três meses;

5.5 Declaração de Autônomo ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível no ANEXO V deste Edital;

5.6 Contrato de trabalho devidamente assinado.

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. CANDIDATOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DEMAIS CATEGORIAS COM RENDIMENTOS EXCLUÍDOS PARA FINS DA SOMA DE RENDA PER CAPITA

7.1 Comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família ou Cartão do Bolsa Família;

7.2 Comprovantes do recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

7.3 Outros tipos de renda estabelecidas no §2º do Art. 26 do Edital.

8. OUTROS (ESTÁGIOS, BOLSAS OU DESEMPREGADO)

8.1 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao período de inscrição no processo seletivo.

8.2 Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado;

8.3 Declaração de Desempregado, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste Edital;

8.4 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.5 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

8.6 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.7 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que no momento estou exercendo trabalho () Autônomo () Profissional Liberal, função de _____, recebendo em média R\$ _____ mensais nos meses de Abril/2022, Maio/2022 e Julho/2022.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- () Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- () Extratos bancários dos meses de Abril/2022, Maio/2022 e Julho/2022 das contas ativas (corrente e/ou poupança).
- () Contrato de trabalho devidamente assinado.
- () Outros documentos: _____

Justificativa para apresentar outros documentos:

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro não possuir fonte de renda e assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

- Extratos bancários dos meses de Abril/2022, Maio/2022 e Junho/2022 das contas ativas (corrente e/ou poupança).
- Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Carteira de Trabalho (CTPS): devem ser enviadas as páginas de identificação (frente e verso, as páginas que constem registros de empregos anteriores e atual e a página posterior ao último vínculo CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco).
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Seguelink para obter o documento: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>
- Extratos bancários dos meses de Abril/2022, Maio/2022 e Junho/2022 das contas ativas (corrente e/ou poupança).
- Comprovante de recebimento do seguro desemprego, se for o caso.
- Outros documentos: _____

Justificativa: _____

Não possuo documentos comprobatórios: Justificativa para não apresentar documentos: _____

Observação importante: Caso o declarante não possua documentos comprobatórios deve incluir uma testemunha e anexar cópias dos documentos de Identidade e CPF da mesma. A testemunha e o declarante não podem ser parentes até terceiro grau civil.

Assinatura da Testemunha: _____

Documento de Identidade da Testemunha: _____

CPF da Testemunha: _____

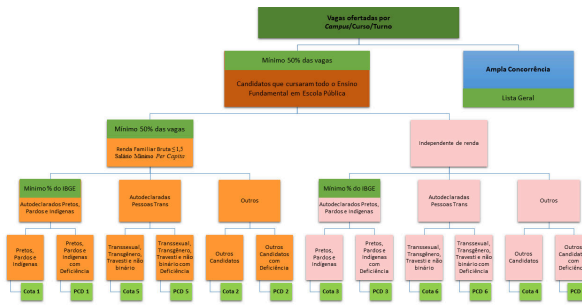
Data: _____, _____ de _____ de _____

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

**ANEXO VIII
FLUXOGRAMA DA LEI DE COTAS**



Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno de Castro Jardim, PRO-REITOR - SUBST - PROEX, DIRETORIA DE EXTENSÃO, em 08/07/2022 15:39:24.
- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 08/07/2022 15:12:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369469
Código de Autenticação: 0fee3c3ecd

